seguinte forma: na 5º (quinta) vaga, 30º (trigésima) vaga, 50º (qüinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

- de AU (VINTe) autinisosce, automico puede concurso público.

 2.1. Os candidados com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais
 benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;
 2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem
 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso
 haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo
 seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2°, em observáncia ao principio da proporcionalidade.
 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da
 «sa habilirará numado:
- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício

- do emprego público.

 XIV Da admissão

 1. As admissão

 1. As admissão

 60 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão

 70 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão

 final dos candidatos habilitados no concurso público.
- final dos candidatos habilitados no concurso público.

 2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCPMRP-USP, publicado no Diário Oficiál do Estado.

 3. Os candidatos aprovados serão comocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alimes "cº e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

 4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entrecando:

- entregando:
 a) Carteira de trabalho;
 b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações se for o caso);
 c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto n° 57.654, de 2001/1966;
- no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 2001/1966;
 d) Título de Elettor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 e) Cédula de identidade RG;
 f) Cadastro de Pessoa Física CFF;
 g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qualís) tenha residido nos últimos 5 anos;
 h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Policia Federal;
- Polícia Federal;
- n) Atexado de Antiecedentes Criminias expeciolo pea folicia federal;

 i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

 j) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibio de entrega e das atualizações e dou com-plementações ou, no caso de o nomeado não ser declaranta, paresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadad nº 41.855, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/20/09; k) Declaração de acumulação de cargo, função-abridade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

- por município; m) 1 (uma) foto 3x4 recente;e n) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requi-sitencesesários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.
- 4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além do
- 5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando
- nem notocopas ou xerocopas nao autenticadas, exceto quando o cardidata admitido apresentar os originais na ota da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº \$2.658, de 2301/2008.

 6. O candidato que não apresentar os documentos com-probatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Cantinol II dieste edital.
- Diário Oticial do Estado, contorme determina o item 3 uso Capítulo II deste edital.

 7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisir Capítulo II deste até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem preju-
- sido publicado o edital de homologação do concurso, sem preju-tor da sanções legais cabíveis.

 8. O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialida-des) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

 9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail
- desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão. 10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.
- de demissao. 11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir -se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecen do rigorosamente à ordem de classificação.

- -se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

 XV Dos exames admissionais

 1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

 2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Gilcose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, XX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se nesserátiros.

- NA de Colunta Combo-sada e NA Dorsai e outros exames se necessários.

 3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

 XVI Das disposições finais

 1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instru-cões especiais e nos demáis atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do
- importando na expressa acciniva concurso público.

 2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Cilinicas de Ribierão Petro e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do
- arne. 2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama
- ligação telefônical, quando correr, será mera cortesia da Comis são Especial de Concurso Público do HCRP. 2.2. O Hospital das Clínicas da FMRP USP não se res-ponsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha
- Endereco eletrônico informado que esteja incompleto.
- incorreto ou não atualizado pelo candidato; (c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

- Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
- A inexatidão das declarações ou irregularidades de A inexaduado das declarações ou irregularidades o documentações, ainda que verificadas posteriormente, elimina rão o candidato do concurso público, anulando-se todos os ato decorrentes da inscrição.
- entes da inscrição. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
- O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualiza
- ntos referentes a eles, circunstâncias que serão m nadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial
- nadas em editais ou avisos a serem publicados no Diano Unical do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP. 8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato. 8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso
- não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

 9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com
 o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de
- o resultado da prova, em atendimento à Liei nº 10.870, de 10.092,001.

 10.- As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado térão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

 11.- O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Petro a obrigatoriedade de aprovetar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

 11.1.- A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso publico, dependendo dos interesses da Administração Pública.

 11.2.- O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

 11.3.- O Hospital se reserva o direito de não admitiro candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido pro justa causa.

- 12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos
- omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I ANEXO I Da Função-Atividade Função-Atividade: MÉDICO I Especialidade: UROLOGIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade arreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar n

Lei complementar que regulamenta a funçao-atividade: A carreira de Medico foi instituida pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.293, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

- Além da jornada contratual estabelecida neste Edital, de acordo com o limite estabelecido pelo Decreto nº 60.732/2014 e, em havendo interesse de Nospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, o contratado deverá cumprir plantões de 12 (horas) continuas e ininterruptas de trabalho e plantões em estado de disponibilidade, de que tratam os artigos 1º a 9º da lei Complementar nº 1.176/2012, conforme escala de trabalho a ser estabelecida. Os plantões serão realizados na área de transplante Renal e na Ungenica Urriogica.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e () Gero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reas e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtuale da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UPESP:

Vencimentos:

- alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP.

 Vencimentos:
 Composição Valores R\$
 Salário base: 1 966, 50
 Gratificação Evacives 776, 25
 Prêmio Produtividade Médica: 1,733,63
 Total Vencimentos: 4,476, 38
 1. Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido polo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMI), os contratados poderão perceber Adicional de insulutridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo.

 - Não fará jus ao Adicional de Insalubridado e contratado cuple atudo Fecincio do SESMI mão indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.
 2. Os contratados perceberão um auxilio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.
 3. Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moides da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Derecto nº 95-27, de 17 de novembro de 1987.

 ANEXO II
 Prê-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova Prê-requisitos;
 a) Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por secola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
 b) Possuir derificado de Residencia Médica em UROLOGIA

- escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola; b) Possuir Certificado de Residência Médica em UROLOGIA credencidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em UROLOGIA emitido pela Associação Médica Brasileira (AMBS); c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo CREMESP; d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo Il deste edital.
- Perfil profissional desejado (características e habilidades):
- Perni profussional desejado (caracteristicas e habilidades):

 Compromelimento e englajamento com so objetivos do trabalho que deverá realizar junto à área de Urologia, tanto no Ambulatório como na área de Internação e Transplantes;

 Ter habilidade para traçar estratégias para atender os objetivos do trabalho, bem como aperfeiçoà-las;

 Agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua familia nas consultas e internações na área de Urologia;
- Disposição para participar dos atendimentos dos pacientes nos Ambulatórios Clínicos e Cirúrgicos e na Enfermaria de
- tes nos Anuulaurios

 "Urología;

 Ter disponibilidade para atuar no Ambulatório de Urología,

 e Ter disponibilidade para atuar no Ambulatório de Urología, dentro
 dos horánios a serem estabelecidos;

 Conhecimento das técnicas de transplante renal em
 adultos e crianças e de captação de rins para transplante de
 doadores vivos e falecidos;
- Agir com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao
- bem estar do paciente; - Ter facilidade

- bem estar do paciente:

 Ter facilidade para interagir com as demais áreas do
 Departamento de Cirurgia e Anatomia;

 Ter um hom relacionamento interpessoal;

 Trabalhar em equipe;

 Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfiçod-i. Ter iniciativa e comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- · res inscass.

 · Disposição para trabalhar em projetos de ensino e pesquisa e diferentes cenários de atuação.

- Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, a melhor opção para implementar uma ação ou resolver
- ma situação.

 - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a
- Prestar os serviços de Médico I na área de Urologia e/ou Prestar os serviços de Medico 1 – na área o Eurologia elou
 da equalquer tarefa que lhe for designada, compatível com
 a profissão e da especialidade, desempenhando suas funções
 com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo
 com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver
 subordinado, tais como:
 1 - COMPETENCIAS CLINICAS:
- suborimado, tas como:

 1 COMPETENCIAS CLINICAS:

 1.1-Estabelecer piano de cuidados:
 Atendimento assistencial de pacientes urológicos no ambulatório de Disfunção Miccional Micronal de Urologia;
 Atuar no tratamento clínico e/ou criúrgico desses pacientes e dar assistência às atividades cirúrgicas dessa Divisão, dentro da grade cirúrgica disponibilizado;
 Realizar anamnese e exame físico direcionados às doenças que acometem pacientes portadores de Disfunção Miccional do Uneoplasa Urológica, avaliando comorbidades e fatores de risco e identificando necessidades específicas do paciente;
 Analisar de formar critica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos clínico-cirúrgicos;
 Atendimento preferencial a pacientes com indicação de

- e terapèutios clinico-cirigrigos; e terapèutios clinico-cirigrigos; Atendimento preferencial a pacientes com indicação de transplante renal, seguidos no ambulatório de urologia; partici-pação ativa nas cirurgias de transplante renal e nas eventuais cirurgias que foram necessárias no periodo pós-operatório; aten-dimento clinico no periodo pós-operatório imediato; informar de modo claro e seguro o paciente quanto às-atanas neressárias nara diamóstico e terapéutica, estabelecen-
- Informar de modo claro e seguro o paciente quantu os elapas necessárias para diagnóstico e terapétuica, estabelecen-do relacionamento de confiança de forma a garantir a compre-ensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente à doença; Informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

- sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;
 1.2 Realizar seguimento clinica/ambulatorial dos pacientes com
 atenção aos efeitos colaterais tardios do tratamento e os tipos
 adequados de exames e intervalos necessários para a identifi-cação de recidivas;

 Orientar e conduzir a investigação e tratamento de
- ntercorrências relativas a complicações específicas da doença e do tratamento e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência
- reduzir o dano dessas complicações 2 COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:
- Identificar necessidades da organização do serviço;
 Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as
- a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente. Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital. 3 COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
- 3 CUMM'ELENCIAS EM EDUCAÇÃO Mministrar aulas, bem como proceder à orientação supervisão prática das atividades dos médicos residentes, édicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 2010/1072°.
- medicos aurius e oprimera.

 13.919/1979;

 Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos rivoceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagáriors da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras secolas que mantenham relação de copperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital. 4 - COMPETENCIAS EM PESQUISA
- 4 COMPÉTENCIAS EM PESQUISA Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

 1 Metodologia diagnóstica em Disfunções Miccionais e
- 1. Metodologia diagnóstica em Disfunções Miccionais e em Oncologia Urológica;
 2. Terapêutica clínica e cirúrgica das Disfunções Miccionais e em Oncologia Urológica.
 3. Conhecimento das técnicas de transplante renal em
- adultos e crianças e de captação de rins para transplante de

- C το Copitação e ur Capitação ute rins para transplante de doadores vivos e falecidos; NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

 1. Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
- uica. tica de Recursos Humanos na Administração Pública
- 2. Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
 3. Princípios da Administração Pública (Legladae, Moralidade, Impessoalidade, Pública (Legladae, Moralidade, Impessoalidade, Públicidade e Eficiência).
 4. Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
 5. Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
 6. Ética no Serviço Público
 NCÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos
- is). Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel
- Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e o de mensagens, anexação de arquivos).
 Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca pressão de páginas).
 Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títu cionados à formação e experiência profissional do candid. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com puições do cargo ou emprego público em disputa. Esquema de Valorização de Títulos

Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - 2,0

a) - iwestiaou Cumpeto - 2,0 Máximo computável - 2,0 b) - Doutorado completo - 4,0 Máximo computável - 4,0 2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico e outros, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacio-nados às áreas de atuação definidas neste Edital.

os as areas de atuação detinidas neste Edital.

Valor por cursolestágilo - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, concomitante com Residência Médica.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas fica:

a) - Como ouvinte

a) - Como ouvinte
Valor por evento - 0,5
Máximo computável neste item - 1,0
b) - Apresentação de frabalho
Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 2,0
S. - Publicações em Revistas Especializadas:
Publicações na integra em periódicos científicos:
Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 3,0

- ANEXO IV
- ANEXO IV Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência As seguintes condições específicas e ajudas técnicas pode-rão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
 - eni necessarias. Ao candidato com deficiência visual:
- Prova impressa em Braile; Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o nho da fonte; Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, va ser gravada em áudio;

- tamanno oa ronue;

 Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

 Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

 * Lente de aumento do Windows (ampliação);

 * Narrador do Windows (lefto de tela).

 Ao candidato com deficiência auditiva:

 Fiscal Interprete de ILBRA, osa termos da Lei n° 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em video. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

 Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público;

 Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público;

 Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso.

 Ao candidato com deficiência física:

 Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- ação da prova; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 Facilidade de acesso às salas de provas e às demais insta-lações relacionadas ao certame.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE — PERUÍBE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO ESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 66/01/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍRE, da O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUIBE, da didade de PERUIBE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 15082018, e republicada no DOE de 23082018, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para formação de cadastro reserva, para a função de Porfessor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CUT e legislação trabalhista complementar, no componente currollar a servir discriminado.

curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Fisica (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Informática Integrado ao Ensino Médio (ETIM)) CAPÍTULO I

- CAPITULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletiv DISPOSIÇOES INICIAIS

 1. O Procesos Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Procesos Seletivo Simplificado bedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOL do recente Felital
- ANEXO I do presente Edital 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o . 1. Qualquer alteração no cronograma que construt o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s). CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO III

- DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docheria, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio E Fécnica por meio da Instrução CEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

 CEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
- CEIEL "1", de 19, publicada no DOE de 260/27013.

 2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de lisenciantura ou equivialente desde que previsto no requisito, para enquiadrado na titulação" (Exenciador".

 2.1. Quando se tratar de licenciador".

 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação dicerente.

- od de tecnologia de nivel superior que perinitu a loimique docerite.

 da Formação Profissional do Ensino Médio elou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de .

 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial SBS nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma do Eficino de nivel medio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou curso de subratelado componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou curso de subratelado componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou curso de subratelado componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou curso de subratelador do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou curso de subratelador do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou curso de subratelador de Esquema III y curso de subratelador de Esquema II y curso de subratelador de Esquema III y curso de subratela
- curicular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Squema III) nu 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programs especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, no Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 80/10/2000 qui, adiaç na Resolução CNE/CE nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordoc com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Ensino Médio, elos Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

superior desde que previsto no requisito, em componente curricaler em que se inscrever.

Leadre en que se inscrever.

EQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Física (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Informática
Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Ciências com Habilitação em Física (LP): Ciências Sat Natureza
(LP): Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP):
Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP): Ciências Exatas com Habilitação
em Matemática (LP): Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP): Ciências Exatas com Habilitação
Efisica (LP): Ciências Naturais com Habilitação em

Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP); Matemática (LP); Química (LP);

- OS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
 reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A,
 da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanevo 2, do Anexo XIII, do inciso XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horráa mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivament ministradas. Para defito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tend o 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 zentas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 20/02/2020 à 06/03/2020, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERU-

IDE Endereço: RUA ALLAN KARDEC Nº 1695 - Bairro: BALN. TRÊS MARIAS CEP: 11750-000 - Cidade: PERUÍBE - Telefone 13 3455-

11750–000 – Cidade: PERUÍBE - Telefone 13 3455–

Site da Unidade: www.etecperuibe.com.br - Site do CEE-

- stre au uniquae: www.etecperuine.com.or site do Let-FES: www.cps.pgov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
- inscrição.

 2. São condições para inscrição:

 2. Se brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.43º de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigi 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição rederal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição indere de 19/04/06/1998;

- cional nº 19, de DAIDG/1998:
 2.1.1. Poderá inscruer-se, ainda, os estrangeiros que possuen o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 2.1.2. Na hipótese de o candidate estrangeiro lograr évito
 no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprova; no
 momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O deferrimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
 pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
 2.1. 11. 8.1. de centrilaria. Resident dos Basili. "a", da Constituição Federal do Brasil;
- b) O preenchimento das condições exigidas na legislação iederal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", do Constituição Federal do Brasil; Q Tendo nacionalidade porturuirsa presentes o casa de la constituição
- Federal do Brasil;

 () Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários á futição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,
- com os documentos que o instruíram.

 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, si
- exo mascuiino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções do emprego;

 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada
 por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
 ou municial.
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos com
- e no artigo 482 da CLT; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
- 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1958;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo IIII deste Edita), ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como
- requisitor.

 2.11. Entregar uma cópia legiviel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de
 identidade. carteria-se é/ou cédulas de identidade expedidas pelas
 Secretárias de Segurara, pelas forças Armadas, pelo Ministério
 das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal;
 Carteiras Profissionais expedidas por Órgão su Conselhos
 de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de
 identidade como, por exemplo, as Carterias do CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CIPS), bem
 como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma
 da Lei nº 5.053/1997;
 2.12. Penecher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade
 2.12. Penecher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade
- 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia leginde de um documento de identidade que contenha o número do Registro Rocarla – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurado. O candidato assumirá as
- mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile
- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais dou extemporâneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a indusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.
 6. A candidata lactarte que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:
 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

- (familiar ou terceiro indicado pela candidata):
- (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente
 Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela
 guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar
 cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de
 identidade com foto do adulto responsável;
 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação
 mávor da condicamento de servistos para amamentação, a candidata
 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata de
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal;
- 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

- momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente cetrame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autotrzados pela tel complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicarão a conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisos de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo
- A apresentação dos documentos exigidos, para efeito oscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- DU DETERMINENTO E INVECENMENTO DE INVECENÇAÇÃO :

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públics os de Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento 4- 6-6-ha de inscrição neola candidato ou seu procurador e, ainda.
- чененниети ча пъзицаю дерепаета до соrreto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12 do item 2 do Capítulo V deste Edital.
- do item 2 do Capítulo v deste citard. 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição, 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estive em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

za. CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON

- Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 95.591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência presente rrocesso sereuvo simpinicado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio a Tácnico
- ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5.951, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensonal, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e fetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Organizávio nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 169, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 16949, de 25/08/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível an 1. Laudon meutor original ou copia patienticala signa com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CFF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará,
 mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente
 Cital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
- a seguir especificado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal:
- 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca 4.11. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de UBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do sevidor.
- a do servidor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de 4.2. Ao Candidato com denciencia fisica que necessitar os entendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para ra de rodas etc., especificando o tipo de deficiência

- Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para adeira de nodas etc., especificiando o tipo de deficiência;
 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subiters 3.1 e. 3.2 do item 3 do presente Capítulo seña considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especificos para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1 e. 42. do item 4, não teña o atendimento especial, provas diferencidadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requistos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar—se ciente das condições estabelicidas na seleção pública.
 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplitado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, a avallação e aos críteiros de aprovação, ao día, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e applicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 392, de 080/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59391, de 1410/2013.
 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em lavor de sau condição.
 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-

- manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à anális lise da razoabil CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
- da Ete, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração so princípios de mortilade de el mispessoalida de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretara na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto moste Capítulo,
- o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ens pu de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabeleci no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX

- O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contara, borgatoriamente, com Z (dusa) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório adacsificatório.
- assificatório.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) ará sobre análise de documentos comprobatórios apresen-os, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências fissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
- cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

 2.1.1. Para eletuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do mocumenta foi cumonhadría (a).
- procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O
- procurator, juntamiente com a documentação comprocutoria. O candidato assumir às consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador. 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
- e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-uidos do componente curricular. 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituida pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-naismento, noceimento didático. Iliousacene, comunicação mento, procedimento didático, linguagem e comunicação
- Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

 7. O tema para a Prova de Additionado de Compara de Compara de Additionado de Compara de Compara de Additionado de Compara de Additionado de Compara de Additionado de Compara de Additionado de Compara de Compara
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exam de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- ne memorial Licrusticación e Convocação para a Prova os Metodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (tirita) mínutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu inicio;
 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- consujoes, se forma a permina a ineminicação do camusado om diareza.
 9. A diuração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos. 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora
- do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de
- sua ausência. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- candidato que 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo avallação das provas. 15. Publicaçação po Disário, Oficial do Estado, e divulgaça.
- avaliação das provas.

 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CETFPS, site da Eter (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editas alustivos a seleção pública.

 CAPITULO X.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- DU DICLAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular petencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). 12 (doze) pontos.
 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petencente a Base Nacional Comum).
- componente curricular pertencente a Base Nacional Comunn, ou Mestrador elacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou clucação Profissional Técnica de Nievil Mediol): 8 (otro) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (rizero) nontos.
- 5 (cinco) pontos.
 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte

- Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

- (S (cinco) pontos.

 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 2.5. "Combardias inorfisicional como professor de ens 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: 12.1 Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comumi, ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado or Educação Profissional Técnica de Nivel Médio!), 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 contes.
- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 1.2.2. Expenencia profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Asacional Comuno up ertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.
 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário.
- 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular pertencente a Base Nacional (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, (limitada o, no máximo, 3 pontos sos 1,2.4. Experiência profissional como professor de ensinos superior na área do componente curricular figata componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente curricular pertencente a Pase Nacional Comum ou pertencente de Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a no máximo 15 pontos.
- inculo, o, co pointo para caud ines compieto de trabalho, limi-tado a, no máximo, 15 pontos.

 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

- DOCENCIA:

 13.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

 14. O Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titu-los) é de caráter eliminatório e classificatório.

 15. Serão pontuados no Exame de Memorial Circumstancia-do (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou potented. Escriçtiva polar Generação apuda festigade com-Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- curricular.

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.
- 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade: 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequiência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a otema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:
- PI ANFIAMENTO introducão do assunto, verbalização dos ob dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e
- plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); é ol Cerco Ja 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recu-sos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diallogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) notros:
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal

- (vinie) pointos.

 2.4 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
 2.5. LINGLAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerars—e-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Provas de Métodos Pedagógicos, consequentemente, não aprovado no Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capí-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-sa-á tais candidatos nas mesmas condificas establacidas nos serios confirmes de para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-sa-á tais candidatos nas mesmas condificas establacidas nos se—á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de
- odos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado wa de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-
- ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e dassificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. 0 candidato "licenciado" terá preferência sobre o

- "graduado";

 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFLEPS, site da Etec (quando hou-ve) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.

 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela orden decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos;

 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela orden do número de ofecumento de inscrição, contendo o número do documen-
- número crescente de inscrição, contendo o número do docum to de identidade e CPF.
- to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 191/2/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpitar-as-eão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sesenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 7º 10.14/1/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem



- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- al informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de dest te e não comprove documentalmente esta condição no exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificad 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Prograr
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

- 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;
 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
 Circunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para attende os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Erisino se valeria da ficha de inscrição e da cópia
 do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da
 publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica para verificação
 da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das
 atribuições da função.
 4. A pericia medica será realizada no Órgão Médico Oficia
 do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)
 dias útes, açõo respectivo exame.
- diadat, devendo d'aduo se profesione en uni pado de 3 (citico) dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo . Apus a pulorica, do un informosição do Trocesso sereivos Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- 6.1. Detital de Convocação será também divulgado 6.1. Detital de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados i dependências da Unidade de Ensino;
- 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerao a ordem de classificação linal, esgotada a prinoridade do licienciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no
- exaurdo todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.4. O candidato que por ocasão da convocação aceitar as para formalização da admissão não comprovar possuir o requi-sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurdo todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.5. O candidato que declimar totalmente das aulas ofereci-das assinará o termo de desistência;
- 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao de esco la e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

- de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a ritgo 445 da CII.
 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 8.1. O línicio do exercíció e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso do encontra-se em acumulação remunerada, nos termes do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Erce, observado o disposto no Item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 CAPÍTULO XII

- terá ampliação da carga horária.
 CAPITUD XII
 DOS RECURSOS
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias titeis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente
 a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do
 Processo Seletivo Simplicado em Diário Oficial do Estado, no
 horário das Das UBRIO à 12/10/0 e Das 14/h0/0 a SH Pose
 protecolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeu,
 em duas vias (original e cópia), en a hipotese da ocorrência das
 situações previstas no sustiem 11. do iten 1 do Capitulo XIV
 do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da
 Unidade de Ensino que assumi a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 11. O prazo de 3 (três) dias diretis previsto no item 1 do
- nuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. O prazo de 3 (très) dias úteis previsto no item 1 do
 presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou Item deverá ser apresentado com argu-
- mentação lógica e consistente
- A. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- etapa do rrucesso sensiones.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de copia reprográfica do documento de identidade do procurados.

 3. Nos aceita aceitor recursos interpostos por via postal, fax,
- 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, intermet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
- item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) día útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

- 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem interior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente rocesso Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
- rso via DOE. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realiza-ção da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida
- ção da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impertados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avistar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

- TES

 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderás era groveitado em outra Ete do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado bedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da comocação;

 1.2. O randidato que recusar assumir a funcão ou não com-
- 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não con parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
- 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste Processo
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

- 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 CAPÍTULO XIV.
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 11. Dojetumando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessabilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser artibuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas correr nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portad de Concursos
 Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
 e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências
 da Unidade de Insino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
 Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulanose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
 sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberão a candidato removas mue sos dinlomas cer-
- sens, oes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de curos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- Igualdade.

 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subieme 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do resente Edital, será des

- ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sima amera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas no fereridas, mas não .
- Seletivo simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

 11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependên-
- cias da Unidade de Ensino. ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL № 266/01/2020 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- A. Do período de Inscrição: 20/02/2020 à 06/03/2020 A. Do periodo de Inscrição: 2002/2020 à 06/03/2020
 B. Do periodo provável para divulgação em DOC de didital
 de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
 Circunstanciado: 10/03/2020 à 16/03/2020
 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise
 e publicação do resultado em DOE: 19/03/2020 à 28/03/2020
- D. Do período provável para execução dos atos conce tes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca
- nentes a a anerigo a ou averacioace na alunceciaração (comocariação) (comocariaçã
- de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação final: 06/05/2020 à 11/05/2020

 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despach do Diretor de Escoal Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/05/2020 à 22/05/2020

 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

 H.1. Edital do Pedagógicos
- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições
- de Designação da Banca Examinadora e Convocação para
- Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-gógicos (se houver);
- cos (se nouver); 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:
- I. Us prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 266/01/2020

- ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO
 COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
 1. Atender 4s orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assumus retraentes a consequencia en el consequencia en el comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

 6. Estabase a cumprir on alano de trabalho docente, segundo
- b. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trab alho docente de trabalho docente; 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- o Padas nacos parte entenminante no contratados partes.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à vavaliação e ao desenvolvimento profissional;

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

 13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equientos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- ientos de tabalmi que estad sou sal guarda do difuzação; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 266/01/2020 _____, portador da _____e inscrito venho à presença do m conformidade com Eu, _______ Célula de Identidade RG nº _____ no CPF sob nº

no CPF sob n°

, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade vo
Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu
nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao
Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e
Técnico Edital n° 266/01/2020.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na

Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 266/01/2020 Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _____

durante a realização da	Prova de	Métodos	Pedagógicos
Processo Seletivo Simplifi	cado de Pi	rofessor de	Ensino Médi
Técnico Edital nº 266/01/2	RG: CPF: Nestes termos, Pede deferimento.		
E indico para guarda:			
Nome:			
RG:	CPF:		
Nestes termos,			
Pede deferimento.			
Em / /			

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cobia da certidão de
assinado lo atente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V – A QUÉ SE REFER O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII.

– DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA. DO EDITAL Nº 266/01/2020

Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº	e inscrito
no CPF sob nº	, venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino,	requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Pr	ocesso Seletivo Simplificado de
Docentes nº 266/01/2020 na for	ma ou condição especial abaixo
danada	, ,

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Neste	s term	os,	
Pede deferimento.			
Em _	_/_	_/	

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-o, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

içoes. ANEXO VI — A OUF SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 266/01/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: TELEFONE CELULAR:

- E-MAIL:

 II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade:
 Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado
- A DOUTORADO
 A.1. DOUTORADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

DOUTOR EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: __ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: a.2. – Doutorado relacionado a área do compo-

NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO

B1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL DOUTOR EM:

NUM: MESTRE EM:___ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:__ . – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE

MESTRE EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ____/___/
C — ESPECIALIZAÇÃO
C.1. — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASI

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU C.2. — ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIC

ESPECIALISTA EM: - LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

RICULAR PARA CUMPTURENT:

NAL COMUM:

UCENCIADO EM:

NOME DA INSTITUÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

DE, E GRADUAÇÃO

E.1.— GRADUAÇÃO

RELACIONADA A ÁREA DO COMPO
E.1.— GRADUAÇÃO

RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-

NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____ DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III – EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico,professor voluntá rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade río ou professor de ensino superior na seguinte conformidade.

Declaração (specificar função / cargo / emprego e periodo) /
CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – exceto para professor voluntário)

A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENT.

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERIFENCIENT A BASE NACIONAL COMUM, QUI COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA MAGEN DE CAMONISTRA (EMPONENTE TERRICULAR DE AULAS NA MAGEN DE CAMONISTRA (EMPONENTE EMPONENTE A BASE

NACIONAL COMUN, COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic ico: A.2. – Período Trabalhado:

Público: B. Professor de ensino fundamental (com minis-tração de aulas na área do componente curricu-lar, para Componente Pertencente a base nacional Comum e parte diversificada du Educação Profissio-

NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando B.1. – Período Trabalhado: Públi B.2. – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Nome da Instrutiçau de Livanica-Mondifica Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MINISTRACIA.

VEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais cente para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

De ____/___/__Até ____/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C 2 – Período Trabalhado:

Público:

D. Professor de Ensino Superior (com ministração de Aulas na área do Componente Curricular, para componente pertencente a Base Nacional Comum e Parte diversificada ou Educação Professional Técnica de Núcle Médica. Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

ente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

D 2 – Período Trabalhado: Até De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:
PUBLICO: PERENENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência porfissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / LTPS (cópia da faig da contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recrete para as mais antigas, informado:

A - Período Trabalhado:

A - Período Trabalhado:

A - Meriodo Trabalhado: Público

De __/____/ Até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio





ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL INSCRIÇÕES, DEVERA FICURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL INCURISTANCIAD, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – A DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 2660/1020 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HILMANOS

- Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade);

- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

 1. Salário Acade (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, nas das páginas onde constam a ider so) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- 9. Cópia da Cédula de Identidado RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP; 11. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorasis:
- obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência? tro no respectivo consenso, Capaciano experiência);
 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- Banco do Brasil.

 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, ité taton, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/661938 do Mite suas atualizações;

 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional defendamento (OSEN) desputado esta formar seguitaria.
- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tultulação.

 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº266/01/2020
- V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº266011/202 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA. A pontuação diferenciada (PO) para pretos, pardos e didigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, esérá apliicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos.

- aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decorto nº 63.9792018,

 1. Nos termos do artigo 2º do Decorto nº 63.9792018,

 candidato(s), dultizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamentes:

 1. que é preto, pardo ou indigenza;

 1. que é preto, pardo ou indigenza;

 2. sob as penas de lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no almito do Estado de São

 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

 decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do

 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

 nº 12.95/2015.
- nº 1.259/2015;

 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
- de pontuação diferenciada (PD), submetendo—se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 266/01/2020.
- 2. A formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

 é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-cidad (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles re-tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo de Processo Seletivo insplitação de me referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame correrá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

- simples do carbiduado denenciarão do 3 starem a directricado; 2.1. A pontuciação diferenciada (PD) não será aplicada; 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato
- nao seja estabelecida nota minima no batral, e o candidato preto, pardo ou indigena obliver pontuaçãonda (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase de Processo Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI – é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da oportuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI – é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a QS (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.
6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste AMEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Ettec, com no mínimo 3 (três) memors, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) tetrá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD)

nutuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-tos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigera, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos or candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que opiatam pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos, prevista no subitem 1, 1 do item 1. do CAPTIULO IX.

— DAS PROVAS deste Edital e sará feita mesmo hipótese de não correita do acticulo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, de asós descritido, o azona de resuso, mesmo funcion, tiem 1, do asós descritido, o azona de resuso, mesmo se los item 3, de asós descritido, o azona de resuso, mesmo se los item 3, de la consideração aludida no item 3, de asós descritido, o azona de resuso, mesmo se los items.

- após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, CAPÍTULO XII DOS RECURSOS do Edital de Abertura CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálájo ol ol candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subtem anterior, serálão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-áo Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

- 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação.
- 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subiten
- 8.11.1 o não atendimento á exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.
 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um
- eus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de falsidade de sua autocidaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respieto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MEUDU E IEL-MINU, RI 2660/2/2020

D Diretor da ESCOLIA FÉCNICA ESTADUIAL DE PERVIlleg. I docade de PERUIEL, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação (EEFEPS nº 41, de 9 publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plicado para formação de cadastor reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atamder a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime do Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado.

— CLI e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Química (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Informática Integrado ao Ensino Médio (ETIM)) CAPITULO! DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. 0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, afterada pela tel Complementar nº 1.240, de 23/04/2014.

2.2/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração (cêpo sprocedida(s).

alteração(cões) procedida(s).

alteração(cões) procedida(s).

CAPÍTULO I DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécricas Estaduais do CEETEPs, aprovado pela Deliberação
CEETEPs nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
prespetituja AMEXOL Ida carectate Setital

constitui o ANEXO II do presente Edital

- constitut o AMEAD II do presente cotrai.
 CAPÍTULO III
 DOS REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para
 ponente curricular é estabelecido por meio do Catálor
 Requistos de Titulação para a Decência, instituído pe
 iberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DO Deliberação CEFIEYS nº 6, de 1001/2008, publicada no DUC de 17/01/2008, alterada pela Deliberação CEFIEYS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
- CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

 2. Para o componente curicular da Base Nacional Comun e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciaturo u equivalente desde que previsto no requisiton, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelador.
- ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação
- ente. 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação fissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará
- ioriador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito 3.1. LICENCIATURA DE ACUDA COMO 1 TERCADARO, 3.2. LiCenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente

acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente

- curricula; relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esyuma III); ou 3.1. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conseño Nacional de Educação, na Resolução CNE/CE 8° 2 de 26, publicado no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CE 6° 1'099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP 8° 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015, objigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel susperio, de acrordo nom e relacionado na Strutarão. logia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulor graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Ensino Média, elou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em une se locreuser

r em que se inscrever. REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CUNROL-LAR: Quimica (Base Nacional Comum ETIM / MTec/Informática Integrado ao Ensino Médio (ETIM) Ciências Biológicas com Habilitação em Química (IP); Ciências com Habilitação em Química (IP); Ciências da Natureza (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Fásica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Ouímica (LP): Ciências Naturais com Habilitação en Ouímica (LP): Ciências Naturais e Matemática com Habilitacão em Química (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química Física (LP); Química (LP);

Física (LP); Química (LP);
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subaneco 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cidiculo da retribuição mensal come pondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventas) loras.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 20/02/2020
 à 06/03/2020, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às
 18h00, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERU-

ÍΒΕ

Endereço: RUA ALLAN KARDEC Nº 1695 - Bairro: BALN. TRÊS MARIAS

CEP: 11750-000 - Cidade: PERUÍBE - Telefone 13 3455-9712 Site Unidade: www.etecperuibe.com.br - Site CEETEPS

www.cps.p.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, fería-dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

- uceretaus, ajesan uessea utas seient uniquation in prazo un inscrição.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado polo Decreto nº 70.4 do
 de 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da fimenda Constitucional nº 19, de 40/406/1998;
 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuemo Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro gar exito
 no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
 momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
 a) O deferimento de seu pedido do nacionalidade brasileira

- momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquiadra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 b) O preenthimento das condiciões exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. Federal do Brasil;
- Federal do Brasil:

 () Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,
- com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
- do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- orar, 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado
- ao; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- 2.6. Iler aptioao inside a inside possible possible de emprego.

 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualque or prisão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com con de participal de considerado de citro de c
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 2870/10968;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III dieste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunça, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do RGA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nácional de Habilitação com fotopradira na forma eira Nacional de Habilitação com fotografia na forma
- da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade 2.1.2. Preencier licita de insurição, journeuse pera comoso-de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o múmero do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do candidato e de uma cópia do docu-mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as

- consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador

- consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o termino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela quarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identitade com foto do adulto responsável.

- cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala servenda para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a pemanendra do adulto responsável por sua quarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- (tamiliar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo un indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1911/22018, un instituir e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

- 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrido implicará o comberimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diairo Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos De Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Ultumanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Ete (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Selviro Simulficardo.
- no Simplificado. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade ssino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-e informativas. Seletivo Simplificado.
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo D Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado cu ulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Un Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

de Erisino e, aindia, no site da Etec (quando houver).

2. Além de taetnedr ao requisito previsto no Capitulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, aindia, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 de Capitulo V deste Edificação do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição a Utulação;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Ou apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Ou apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Ou apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Ou apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Ou apor a serio de societa competos justidades na estiver.

2.1.2. Não apor a assinatur na ficha de inscrição;
2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
CAPTULO VII
DAS INSCRIPTARES DE LA SE

- CAPÍTULO VII

 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
 uso das perrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
 do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar
 Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na
 Lei Complementar Estadual nº 323, de 08/11/2002, e Decreto nº
 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no
 presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência
 seja compatível com as atribuições da função correspondente
 ao emprego publico permanente de Professor de Ensino Médio
 e Técnico.

 2. Nos termor do carácula.
- 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelevual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barteiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convergão Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6-949, de 25/08/2009. 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº
- 6.949, de 25/08/2009. 0.343, ne 23/08/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi cando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui específicados.
- especificados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel,
 com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
 inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência
 for permanente ou de longa duração, ou de 1 (umi) no a contar
 da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado
 quando a deficiência não for permanente ou de longa duração,
 atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refereficia ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo
 a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 3.2. Anexar ao Loutou mento: as imormações como: nome completo, nimero de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, nimero do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as juidas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme aseruir especificado: a seguir especificado:
- a seguir especificado:

 1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
 do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de
 Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas),
 que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
 formal; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.11. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para suutilià—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de UBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do sevidor.
- a uo serviuor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de nto especial, além do envio da docum atendimento especial, alem do envio da documentação indicada no subitem 3.1 do item 3, deverá solicitar mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência;





